



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

DECRETO Nº 1721 DE 26 DE junho DE 1.995.

02  
26.06.95  
OK

Dispõe sobre autorização para a execução das obras comunitárias que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. *WILMAR PERES DE FARIAS*, no uso de suas atribuições e, nos termos da Lei Municipal nº 1.808, de 24 de abril de 1.995,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a empresa ENTECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CGC nº 32.968.133/001-42, com sede nesta cidade a Rua Goiás nº 24, centro, AUTORIZADA, conforme sua solicitação e, nos termos da Lei Municipal nº 1.808, de 24 de abril de 1.995, a executar asfalto comunitário nos bairros constituídos pelos loteamentos Santa Rosa; Maria Lúcia, João XXIII e Floresta I e II, nesta cidade, onde houver anuência dos proprietários dos imóveis ali situados;

Art. 2º - A execução das obras a que mencionam o artigo anterior dependerá de aprovação prévia dos projetos pela Secretaria de Planejamento e Obras da Prefeitura Municipal:

Art. 3º - A autorização prevista nesta lei será por prazo indeterminado, podendo, no entanto, ser revogada a qualquer tempo, se o interesse público assim o exigir, sem que caiba a desautorizada qualquer indenização contra a Municipalidade.

*WMA*



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - A desautorização a que menciona o artigo anterior não atingirá os direitos e obrigações das obras já contratadas com a comunidade, salvo, no caso de encampação destas por interesse público, com a devida indenização, nos termos da lei.

22.8  
26.06.95  
pk

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças(MT), 26 de junho de 1995.

  
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal